



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2024/5234

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Necessidade da Administração: **Registro de preço para contratação de serviços de Arbitragem**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para os eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

Os serviços descritos no item 1 do ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá dispor de estrutura conforme descrito no item 1 deste documento e do Estudo Técnico Preliminar, considerando que tudo o que for solicitado na contratação deverá estar em plenas condições quanto a qualificação dos profissionais envolvidos em cada etapa desta prestação de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão de 2024, como se vê do item **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS: Contratação de serviços essenciais a promoção de eventos*, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Registro de Preços para futura contratação dos serviços já mencionados na descrição da necessidade, item 1 do documento ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de arbitragem têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Portão, mediante parecer exarado por sua Procuradoria Geral, justifica a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de entrega dos produtos, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, considerado o custo de frete e os quantitativos mínimos requisitados pelo Município, gerando por parte das licitantes o acúmulo de pedidos para entrega, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico. É importante destacar que em Pregões Eletrônicos realizados anteriormente pela Administração, os certames tiveram seus prazos estendidos por meses, porque as licitantes vencedoras não apresentavam as amostras, atrasando muito a conclusão do certame e atrasando as respectivas compras.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros que poderão ser exigidos no edital:

- I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1º grau;
- II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.
- III – CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

- O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
- O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal;
- O contratado deverá Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;
- O contratado deverá informar os dados bancários em Nota Fiscal.
- O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade do Município e somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Todas as despesas decorrentes da execução serão por conta do prestador. A execução dos serviços deverá ser realizada nas especificações e formas presentes do Edital e deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os eventos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria que informará previamente os locais de execução à contratada, juntamente com o envio da Ordem de Serviço pertinente. Contudo, a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1416/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento do serviço é de até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.592.250,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta centavos):

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Arbitragem de Voleibol - Quadra de Areia	DIA	100	R\$ 2.790,00	R\$ 279.000,00
2	Arbitragem de Futebol De Campo - Campeonato Municipal	UN	300	R\$ 1.335,00	R\$ 400.500,00
3	Arbitragem de Futebol 7	UN	200	R\$ 435,00	R\$ 87.000,00
4	Arbitragem de Pingue Pongue	DIA	30	R\$ 2.735,00	R\$ 82.050,00
5	Arbitragem de Basquete	DIA	40	R\$ 2.905,00	R\$ 116.200,00
6	Arbitragem de Futsal (Base)	TUR	200	R\$ 1.220,00	R\$ 244.000,00
7	Arbitragem de Futsal	UN	600	R\$ 425,00	R\$ 255.000,00
8	Arbitragem para Campeonato de Tiro de Laço	DIA	50	R\$ 2.570,00	R\$ 128.500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portão, 17 de dezembro de 2024

Ana Paula da Silva
Setor de Cultura